

JF



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

ANEXO III GUIÃO

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO
DO PESSOAL DOCENTE DA ESHTe

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
CRITÉRIOS BÁSICOS DE AVALIAÇÃO.....	5
1. DIMENSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	5
1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA/PROFISSIONAL (GRAUS E PROVAS).....	5
1.2. EXPERIÊNCIA NÃO ACADÉMICA RELEVANTE PARA A ÁREA CIENTÍFICA	6
1.3. ACTIVIDADE DE INVESTIGAÇÃO	6
1.3.1. Publicação de artigos individuais em revista com <i>referee</i>	6
1.3.2. Publicação de artigos individuais em revista sem <i>referee</i>	7
1.3.3. Publicação de artigos não individuais em revista com <i>referee</i>	7
1.3.4. Publicação de artigos não individuais em revista sem <i>referee</i>	7
1.3.5. <i>Keynote Speaker</i> em congresso nacional.....	7
1.3.6. <i>Keynote Speaker</i> em congresso internacional.....	7
1.3.7. Comunicação oral em congresso científico nacional	8
1.3.8. Comunicação oral em congresso científico internacional	8
1.3.9. Posters em congresso nacional	8
1.3.10. Posters em congresso internacional	8
1.3.11. Autor de livro científico	8
1.3.12. Co-autor de livro científico	9
1.3.13. Editor/organizador de livro científico	9
1.3.14. Co-editor/co-organizador de livro científico	10
1.3.15. Tradução ou edição crítica de livro	10
1.3.16. Palestras	11
1.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJECTOS COM GÉNESE NO UNIVERSO ESHTe	11
1.4.1. Coordenador de projecto	11
1.4.2. Co-coordenador de projecto	12
1.4.3. Consultor de projecto	12
1.4.4. Participante na equipa técnica.....	12
1.4.5. Avaliador de projecto	13
1.5. PARTICIPAÇÃO EM PROJECTOS DE ENSINO À DISTÂNCIA/MOODLE.....	13
1.5.1. Coordenador.....	13
1.5.2. Participante	13
1.6. EVENTOS	14
1.6.1. Membro de comité científico internacional	14
1.6.2. Membro de comité científico nacional	14
1.6.3. Membro de comissão organizadora internacional	14
1.6.4. Membro de comissão organizadora nacional.....	14
1.6.5. Organização de exposições, workshops, mostras, concursos, provas	14
1.7. PATENTES.....	15
1.8. OUTROS ASPECTOS DA ACTIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA.....	15
1.8.1. Prémios nacionais.....	15
1.8.2. Prémios internacionais	15
1.8.3. Menções honrosas nacionais	15
1.8.4. Menções honrosas internacionais	15

2.	DIMENSÃO PEDAGÓGICA	15
2.1.	ACTIVIDADE DOCENTE	15
2.2.	SERVIÇO DOCENTE PRESENTE EM DISTRIBUIÇÃO OFICIAL	16
2.2.1.	Média anual.....	16
2.2.2.	Número de unidades curriculares	16
2.3.	OUTRO SERVIÇO DOCENTE NÃO REMUNERADO.....	16
2.3.1.	Número de horas leccionadas.....	17
2.3.2.	Elaboração de programas de novas unidades curriculares	17
2.4.	DESEMPENHO DOCENTE.....	17
2.5.	ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO	18
2.5.1.	Publicações próprias utilizadas nas aulas	19
2.5.2.	Ferramentas pedagógicas	19
2.6.	ORIENTAÇÕES NÃO ALVO DE DISPENSA DE SERVIÇO DOCENTE.....	19
2.6.1.	Orientações de dissertações, relatórios de estágios e de projectos relativos a mestrados.....	19
2.6.2.	Orientações de dissertações de doutoramento	20
2.7.	CO-ORIENTAÇÕES NÃO ALVO DE DISPENSA DE SERVIÇO DOCENTE	20
2.7.1.	Co-orientações de dissertações, relatórios de estágios e de projectos relativos a mestrados.....	20
2.7.2.	Co-orientações de dissertações de doutoramento	20
2.8.	FORMAÇÃO/ACTUALIZAÇÃO	20
2.9.	JURIS DE PROVAS ACADÉMICAS.....	20
2.9.1.	Júris de mestrado.....	20
2.9.2.	Júris de doutoramento	20
2.9.3.	Júris para obtenção do título de especialista	21
2.10.	OUTROS JÚRIS OU GRUPOS DE AVALIAÇÃO.....	21
2.11.	ASSIDUIDADE NA DOCÊNCIA E CUMPRIMENTO DE PRAZOS.....	21
2.11.1.	Faltas injustificadas	21
2.11.2.	Outras ocorrências registadas	22
2.12.	OUTRAS ACTIVIDADES ACADÉMICAS.....	22
2.12.1.	Participação em grupos ou comissões de avaliação institucional	22
2.12.2.	Organização e participação em visitas de estudo.....	22
3.	DIMENSÃO ORGANIZACIONAL.....	23
3.1.	PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS DE GOVERNO E DE GESTÃO.....	23
3.2.	COORDENAÇÕES QUANDO NÃO OBJECTO DE DISPENSA DE SERVIÇO DOCENTE	23
3.2.1.	Cursos de 1º Ciclo ministrados pela ESHTE.....	24
3.2.2.	Cursos de especialização tecnológica	24
3.2.3.	Áreas científicas com cadeiras distribuídas de acordo com os despachos que aprovam os ciclos de estudo da ESHTE	24
3.2.4.	Coordenação/comissão de doutoramento.....	24
3.2.5.	Coordenação/comissão de mestrado	24
3.2.6.	Coordenação de área funcional.....	25
3.2.7.	Coordenação de serviços especiais prestados à Escola	25
3.3.	ORGÃOS UNINOMINAIS.....	25
3.4.	OUTROS CARGOS	25
3.4.1.	Cargos de nomeação da presidência.....	25
3.4.2.	Cargos desempenhados em entidades externas de carácter social.....	26

3.5. OUTROS CARGOS	26
3.5.1. Membros do conselho para a avaliação do pessoal docente	26
3.5.2. Membros do conselho para a avaliação do pessoal docente	26
3.5.3. Membros de comissões de avaliação de recursos	26
3.5.4. Coordenadores de programas de mobilidade	26
3.5.5. Actividades de promoção da Escola no exterior	27
3.5.6. Organização/dinamização de ciclos de formação/actividades dirigidas ao interior da ESHTe	27



INTRODUÇÃO

Neste documento inclui-se a definição de cada uma das actividades que integram o sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente da ESHTe, assim como a documentação a apresentar para comprovar as actividades e, acima de tudo, os critérios a aplicar em cada momento de avaliação.

De acordo com o respectivo Regulamento, a avaliação do desempenho do pessoal docente assenta na avaliação dos resultados e competências medidas em 3 dimensões:

- a) Dimensão Técnico-Científica
- b) Dimensão Pedagógica
- c) Dimensão Organizacional

A **pontuação máxima** para cada um destas dimensões será calculada numa escala percentual (de 1 a 100), distribuindo-se da seguinte forma:

- a) Dimensão Científica: 35%
- b) Dimensão Pedagógica: 45%
- c) Dimensão Organizacional: 20%

Cada um das dimensões ou grandes grupos é subdividido em sub-critérios.

As presentes regras dizem respeito ao modelo de avaliação a partir do ano 2010 (ano lectivo 2010-11). Relativamente à avaliação curricular dos anos 2009-10, 2008-09 e 2004-07, para aqueles que a requeiram, serão efectuadas, em documento próprio, os ajustamentos que se considerem adequados.



CRITÉRIOS BÁSICOS DE AVALIAÇÃO

1. DIMENSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Tendo em conta a coexistência estabelecida na legislação em vigor entre um docente “doutorado” e um “especialista”, considera-se que nesta dimensão, o subgrupo “Actividades de Investigação” poderá, para os especialistas, ser substituído pelo item “Experiência não académica relevante para a área científica”. Um docente que “opte” por este último item, não poderá contudo ser “pontuado” pelo subgrupo “Actividades de Investigação”. Considera-se ainda que apenas os docentes em regime de tempo parcial ou integral sem exclusividade, poderão ser avaliados pela “Experiência não académica relevante para a área científica”. No caso da opção mencionada anteriormente ser escolhida, os 17 pontos adstritos à “Actividade de investigação” migrarão para o item “Experiência não académica relevante para a área científica”, o qual, nesse caso e só nesse caso, ficará com uma pontuação máxima de 18 pontos (1+17).

1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA (GRAUS E PROVAS)

Considera-se o grau académico máximo concluído na totalidade. A pontuação não é acumulável (i.e: para um titular de licenciatura e mestrado só se considera o Mestrado). A pontuação a atribuir aos “especialistas”, apenas é aplicável àqueles que tenham obtido aquele título, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto.

A comprovar com cópia de certificado de habilitações ou documento legalmente equivalente.

1.2. ACTUALIZAÇÃO

Consideram-se, respectivamente, o grau académico “Agregação”, cursos de pós-doutoramento reconhecidos como tal pelo CTC da ESHTE e outros cursos relevantes para a área científica em que se integra o docente (validados, em caso de dúvida, por parecer do responsável da área científica do docente). Estes últimos estão subdivididos em menos de 20 horas e 20 ou mais horas

1.3. EXPERIÊNCIA NÃO ACADÉMICA RELEVANTE PARA A ÁREA CIENTÍFICA

Considera-se somente a experiência profissional que seja tida como relevante para a área científica no seu todo ou para as unidades curriculares ministradas pelo docente no decurso dos últimos cinco anos (seis, no caso de algumas grelhas de avaliação presentes nos anexos ao regulamento).

1.4. ACTIVIDADE DE INVESTIGAÇÃO

1.4.1. Publicação de artigos individuais em revista com referee

Artigos publicados em revistas de circulação nacional ou internacional com júri de selecção. Anexar cópia da capa da revista e composição da estrutura editorial.

Indique para cada publicação:

- Título
- Nome da revista
- Volume
- Página inicial e final do artigo
- Editora
- País de publicação
- Ano de publicação

A comprovar com cópia da página do índice onde conste a referência.

1.4.2. Publicação de artigos individuais em revista sem *referee*

Idem ponto 1.3.1

1.4.3. Publicação de artigos não individuais em revista com *referee*

Artigos publicados em revistas de circulação nacional ou internacional com júri de selecção. Anexar cópia da capa da revista e composição da estrutura editorial.

Indique para cada publicação:

- Nome dos autores
- Título
- Nome da revista
- Volume
- Página inicial e final do artigo
- Editora
- País de publicação
- Ano de publicação

A comprovar com cópia da página do índice onde conste a referência.

1.4.4. Publicação de artigos não individuais em revista sem *referee*

Idem ponto 1.3.3

1.4.5. *Keynote Speaker* em congresso nacional

Considera-se *Keynote Speaker* alguém que tenha sido convidado para efectuar uma comunicação de carácter científico em assembleia-geral de congresso (no caso deste ser provido de painéis paralelos) ou, em alternativa, tenha a seu cargo a comunicação principal de sessões em que o congresso possa ser dividido.

A comprovar com documento apropriado que dê conta da natureza da participação.

1.4.6. *Keynote Speaker* em congresso internacional

Idem ponto 1.3.5

1.4.7. Comunicação oral em congresso científico nacional

Comunicação efectuada presencialmente em congresso nacional, a convite da organização ou submetida a escrutínio pelo autor e aprovada pela comissão científica do evento.

A comprovar com documento apropriado que dê conta da natureza da participação.

1.4.8. Comunicação oral em congresso científico internacional

Idem ponto 1.3.7

1.4.9. Posters em congresso nacional

Diz respeito à participação com posters, em eventos de carácter científico ou académico de âmbito nacional. Apenas podem ser consideradas posters que não sejam exibidos concomitantemente com apresentações orais sobre o mesmo tema específico.

A comprovar com documento apropriado que dê conta da natureza da participação.

1.4.10. Posters em congresso internacional

Idem ponto 1.3.9, excepto quanto à natureza internacional do evento.

1.4.11. Autor de livro científico

Considera-se, neste item, livro publicado cuja autoria seja atribuída a uma só pessoa, independentemente do seu tamanho e do número de exemplares impressos. Novas edições e reimpressões só são válidas para a presente contabilidade quando se tenham verificado actualizações significativas no corpo principal da obra.

Para cada obra, indique:

- Título do livro

- Volume
- Colecção
- Editora
- País e ano de publicação
- ISBN

1.4.12. Co-autor de livro científico

Considera-se, neste item, livro publicado cuja autoria seja atribuída a mais do que uma pessoa, independentemente do seu tamanho e do número de exemplares impressos. Novas edições e reimpressões só são válidas para a presente contabilidade quando se tenham verificado actualizações significativas no corpo principal da obra.

Para cada obra, indique:

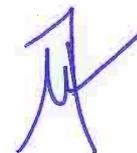
- Autores
- Título do livro
- Volume
- Colecção
- Editora
- País e ano de publicação
- ISBN

A participação na obra deve ser justificada por fotocópia da capa ou do índice, ou, em alternativa, por declaração de qualquer editor ou autor identificado na obra.

1.4.13. Editor/organizador de livro científico

Considera-se, neste item, livro publicado cujo trabalho de recolha, organização e apresentação dos contributos individuais seja atribuída a uma só pessoa, independentemente do seu tamanho e do número de exemplares impressos. Novas edições e reimpressões só são válidas para a presente contabilidade quando se tenham verificado actualizações significativas no corpo principal da obra.

Para cada obra, indique:



- Título do livro
- Volume
- Colecção
- Editora
- País e ano de publicação
- ISBN

1.4.14. Co-editor/co-organizador de livro científico

Considera-se, neste item, livro publicado cujo trabalho de recolha, organização e apresentação dos contributos individuais seja atribuída a mais de uma pessoa, independentemente do seu tamanho e do número de exemplares impressos. Novas edições e reimpressões só são válidas para a presente contabilidade quando se tenham verificado actualizações significativas no corpo principal da obra.

Para cada obra, indique:

- Editores
- Título do livro
- Volume
- Colecção
- Editora
- País e ano de publicação
- ISBN

1.4.15. Tradução ou edição crítica de livro

Considera-se, neste item, livro traduzido ou alvo de edição crítica cuja autoria seja atribuída a uma ou mais pessoas, independentemente do seu tamanho e do número de exemplares impressos. Novas edições e reimpressões só são válidas para a presente contabilidade quando se tenham verificado actualizações significativas no corpo principal da obra.

Para cada obra, indique:

- Autor(es)
- Tradutor(es) e editor(es) crítico(s)
- Título do livro
- Volume
- Colecção
- Editora
- País e ano de publicação
- ISBN

1.4.16. Palestras

São elegíveis neste item palestras levadas a efeito em instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, decorrentes de convite efectuado pela entidade organizadora. A comprovação da palestra deverá ser efectuada através da apresentação do convite, de declaração da organização ou, ainda, de fotocópia do programa.

1.5. PARTICIPAÇÃO EM PROJECTOS COM GÉNESE (OU REPRESENTANDO O) NO UNIVERSO ESHTE

1.5.1. Coordenador de projecto

Considera-se projecto o documento que descreve o planeamento e organização sistematizada de uma investigação proposta, especificando os objectivos a alcançar em determinado período e que se apresentam para fins de obtenção de financiamento a instituições nacionais ou internacionais.

Neste ítem devem ser indicados eventuais projectos de investigação ou outros, financiados pela ESHTE, por entidades do seu universo ou outras entidades externas.

Consideram-se elegíveis para efeitos de avaliação somente os projectos em que o responsável não foi alvo de compensação ou de remuneração específica por parte da ESHTE.

Requer-se documento comprovativo da participação enquanto coordenador individual de projecto.

1.5.2. Co-coordenador de projecto

Idem ponto 1.4.1, excepto na natureza da coordenação, a qual, neste particular, é partilhada entre duas ou mais pessoas.

1.5.3. Consultor de projecto

Consideram-se elegíveis para este ponto as funções de apoio científico e técnico prestado à coordenação e respectiva equipa técnica por personalidade de reconhecida experiência e capacidade nas condições de compensação previstas no ponto 1.4.1. Assim, a função de consultor não exige a participação directa e activa nos trabalhos e tarefas adstritos ao projecto.

A demonstração da consultoria deverá ser efectuada por fotocópia da equipa técnica presente na proposta de trabalhos ou em qualquer relatório. Poderá, ainda, ser efectuada através de declaração escrita do coordenador ou coordenadores do projecto.

1.5.4. Participante na equipa técnica

Consideram-se participantes em projectos todos os colaboradores expressos, aquando da proposta ou de qualquer relatório, como integrando a equipa técnica ou de apoio do projecto.

A elegibilidade para efeitos de pontuação segue os preceitos de não compensação por parte da ESHTE já expressos e deverá ser demonstrada através dos mecanismos previstos nas alíneas anteriores.

1.5.5. Avaliador de projecto

Considera-se avaliador de projecto quem, individualmente ou em equipe, tenha participado em tarefas de avaliação ex-ante, in-itere ou ex-post, desde que essas funções tenham dado origem a relatório fundamentado segundo as normas usuais neste tipo de tarefas. Os projectos em causa poderão ter uma génese interna ou externa, devendo, em qualquer dos casos, ser feita prova da efectiva participação segundo os mecanismos já expressos nas alíneas anteriores.

1.6. PARTICIPAÇÃO EM PROJECTOS DE ENSINO À DISTÂNCIA/MOODLE

Consideram-se projectos de ensino à distância aqueles que envolvem a concepção global e o desenvolvimento de conteúdos científicos e técnicos, bem como a sua transposição para uma plataforma de ensino à distância e a respectiva divulgação e distribuição interna ou externa à Escola. Estão neste caso, entre outras acções, cursos ou iniciativas de educação ou de formação, independentemente da sua duração, colocadas no mercado pela ESHTE ou por instituições do seu universo desde que não tenham sido alvo de qualquer outra forma de compensação.

1.6.1. Coordenador

Consideram-se como coordenadores todos quantos, individual ou colectivamente (até um máximo de 3 pessoas por projecto), assumam a responsabilidade última pela qualidade, operacionalidade e viabilidade da iniciativa. A sua natureza de coordenador deve ser demonstrada por qualquer documento que, para além de qualquer dúvida, dê conta da efectiva participação nas funções em causa.

1.6.2. Participante

Todos quantos, a qualquer nível ou dimensão do projecto, façam fé da sua participação no mesmo através de documento inequívoco.



1.7. EVENTOS

1.7.1. Membro de comité científico internacional

Diz respeito à participação como membro de comissão científica de eventos de carácter científico internacional. Indique para cada evento:

- Funções específicas desempenhadas
- Entidade organizadora
- Título do evento
- Local e data de realização

A comprovar com Declaração comprovativa ou outro documento.

1.7.2. Membro de comité científico nacional

Idem ponto 1.6.1, excepto na dimensão geográfica do evento.

1.7.3. Membro de comissão organizadora internacional

Diz respeito à participação como membro de comissão organizadora de eventos de carácter científico internacional. Indique para cada evento:

- Funções específicas desempenhadas
- Entidade organizadora
- Título do evento
- Local e data de realização

A comprovar com Declaração comprovativa ou outro documento.

1.7.4. Membro de comissão organizadora nacional

Idem ponto 1.6.3, excepto na dimensão geográfica do evento.

1.7.5. Organização de exposições, workshops, mostras, concursos, provas

Trata-se da actividade de organização de outro tipo de eventos não previstos nos pontos anteriores quando envolvendo a Escola ou instituição do seu universo. A comprovar com Declaração comprovativa ou outro documento.

1.8. PATENTES

Registo nacional ou internacional de uma patente relacionada com a actividade científica e técnica do avaliado na ESHTe, a comprovar com descrição da mesma e cópia do documento de registo ou declaração emitida pela autoridade competente.

1.9. OUTROS ASPECTOS DA ACTIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA

1.9.1. Prémios nacionais

Prémios nacionais recebidos de um organismo ou instituição de natureza académica ou profissional.

A comprovar com documento emitido pela entidade que outorgou o prémio ou outro documento que indique o tipo de prémio.

1.9.2. Prémios internacionais

Idem ponto 1.8.1, salvo no âmbito geográfico.

1.9.3. Menções honrosas nacionais

Menções honrosas ou distinções nacionais recebidas de um organismo ou instituição de natureza académica ou profissional.

A comprovar com documento emitido pela entidade que outorgou a menção ou distinção ou outro documento equivalente.

1.9.4. Menções honrosas internacionais

Idem ponto 1.8.3, salvo no âmbito geográfico.

2. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

2.1. ACTIVIDADE DOCENTE

Trata-se da experiência profissional no ensino superior, independentemente do subsistema e da natureza pública ou privada da instituição de acolhimento.



A comprovar mediante declaração onde conste o tempo de serviço ou por documento emitido pelo próprio sob declaração de honra.

2.2. SERVIÇO DOCENTE PRESENTE EM DISTRIBUIÇÃO OFICIAL

2.2.1. Média anual

Contempla a carga horária semanal média dos anos lectivos em avaliação (ano lectivo predominante face ao ano civil em avaliação).

Apenas se considera a carga horária na ESHTE e exclui-se a carga lectiva em instituições externas. Para efeitos de cálculo, deve fazer-se a média anual (1º e 2º semestre). As actividades internas (por exemplo o número de horas extraordinárias) pelas quais se obteve uma remuneração adicional não são consideradas.

A comprovar com cópia da Distribuição de Serviço Docente ou documento emitido pelo próprio sob declaração de honra.

2.2.2. Número de unidades curriculares

Relativamente ao número de Unidades Curriculares, apenas serão consideradas quando o docente leccione pelo menos 50% da carga horária prevista.

A comprovar com cópia da Distribuição de Serviço Docente ou documento emitido pelo próprio sob declaração de honra.

2.3. OUTRO SERVIÇO DOCENTE NÃO REMUNERADO

Considera-se neste ponto outras actividades relativas à docência que não tenham sido contabilizadas no ponto 2.2 e tenham sido prestadas à ESHTE ou a entidade do seu universo sem qualquer compensação adicional por tal facto.



2.3.1. Número de horas leccionadas

A contabilidade neste item é efectuada em períodos lectivos do ciclo diário, pelo que o total de horas deverá ser dividido por 4.

A comprovar com declaração do coordenador do ciclo de estudos/formação ou documento emitido pelo próprio sob declaração de honra.

2.3.2. Elaboração de programas de novas unidades curriculares

Consideram-se novas unidades curriculares todas as que, por motivo de reestruturação dos ciclos de estudo ou alteração da distribuição de serviço docente, tenham implicado a conceptualização e a elaboração, pelo docente avaliado, de um novo programa de estudos.

Consideram-se, igualmente, novas unidades curriculares quando, por vontade própria do docente, este tenha procedido a uma reformulação e/ou actualização relevante do programa de qualquer unidade curricular por si anteriormente ministrada.

A comprovar através da entrega do programa da unidade curricular nova ou, em caso de reformulação/actualização, pelos dois programas associados ao processo. Em caso de dúvida relativamente ao carácter “novo” deverá o mesmo ser alvo de parecer do coordenador da área científica.

2.4. DESEMPENHO DOCENTE

Pontuação média obtida através da avaliação resultante dos inquéritos realizados a alunos. A comprovar mediante declaração emitida pelo órgão ou gabinete responsável pelo tratamento dos dados.

Metodologia:

Nos inquéritos de satisfação dos alunos sobre o funcionamento das unidades curriculares, será incluída uma questão do tipo “Apreciação global do docente”, a ser avaliada por escala de tipo Lickert com 7 níveis (valor neutral 4).

Cálculo da pontuação:

- Se o docente lecciona em várias UCs e em alguma delas não se dispõem de resultados dos inquéritos, a UC não será tida em consideração no cálculo da pontuação;
- Calcula-se a média ponderada de cada UC (j) e curso (i), utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Média ponderada} = \frac{\sum_{i=1}^n \sum_{j=1}^m (RM_{ij} \times TR_{ij})}{\sum_{i=1}^n \sum_{j=1}^m TR_{ij}}$$

Com RM= resposta média à questão

TR= taxa de resposta (nº de respostas/nº de inscritos na UC/Turma do docente)

A pontuação obtida para efeitos de avaliação do desempenho será obtida por aplicação da seguinte relação:

Pontuação obtida nos inquéritos	Pontuação para avaliação do Desempenho
≤ 3	0,5
>3 e ≤5	2
>5	3

2.5. ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO

Considera-se que o material didáctico deve ser “validado” pelos relatores, os quais, em caso de dúvida, recorrerão a parecer devidamente fundamentado do coordenador da área científica à qual, em sede de publicação do ciclo de estudos em Diário da República, a unidade curricular a que o material didáctico diz respeito esteja adstrita.

2.5.1. Publicações próprias utilizadas nas aulas

Obra editada e publicada pelo próprio em formato de livro, capítulo de livro ou artigo de revista que ofereça ao aluno informação relevante sobre uma unidade curricular ou módulo leccionado.

A comprovar com:

Cópia da capa/índice da obra.

Cópia do programa da unidade curricular a que diz respeito, onde conste a sua indicação bibliográfica.

2.5.2. Ferramentas pedagógicas

Entende-se como o material impresso ou em formato digital original, fruto de uma revisão bibliográfica ampla, apresentado de modo ordenado e sequencial para um curso/unidade curricular específica, coerente com os objectivos e programa da mesma e com dimensão que cubra pelo menos 50% do conteúdo programático da UC.

Deve incluir a bibliografia de consulta e indicar o período (ano) de elaboração e o período de utilização.

Considera-se, ainda, ferramentas pedagógicas todos os documentos de apoio à docência que derivem da aplicação de novos métodos e de experiências pedagógicas consideradas inovadoras no quadro do “estado da arte” da pedagogia contemporânea.

2.6. ORIENTAÇÕES NÃO ALVO DE DISPENSA DE SERVIÇO DOCENTE

2.6.1. Orientações de dissertações, relatórios de estágios e de projectos relativos a mestrados

Consiste na orientação e apoio metodológico fornecido a alunos com vista à realização, por estes, dos seus trabalhos finais relativos a cursos de 2º ciclo.

A indicar a identificação dos alunos, os cursos correspondentes e a instituição que confere o título. A comprovar mediante declaração comprovativa, documento de nomeação ou documento emitido pelo próprio sob compromisso de honra.

2.6.2. Orientações de dissertações de doutoramento

Consiste na orientação e apoio metodológico fornecido a alunos com vista à realização, por estes, dos seus trabalhos finais relativos a cursos de 3º ciclo.

2.7. CO-ORIENTAÇÕES NÃO ALVO DE DISPENSA DE SERVIÇO DOCENTE

2.7.1. Co-orientações de dissertações, relatórios de estágios e de projectos relativos a mestrados

Idem ponto 2.6.1.

2.7.2. Co-orientações de dissertações de doutoramento

Idem ponto 2.6.2.

2.8. JURIS DE PROVAS ACADÉMICAS

Consideram-se fazendo parte de júris de provas académicas todos os docentes que participem nos mesmos a título de arguente ou de co-arguente.

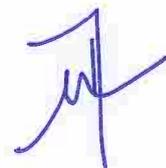
2.8.1. Júris de mestrado

Identificar os alunos e respectivos cursos/títulos dos documentos apresentados às provas/instituições.

A comprovar com cópia dos termos onde constem os elementos do júri, declaração do órgão competente ou documento emitido pelo próprio sob compromisso de honra.

2.8.2. Júris de doutoramento

Idem ponto 2.9.1



2.8.3. Júris para obtenção do título de especialista

Idem ponto 2.9.1

2.9. OUTROS JÚRIS OU GRUPOS DE AVALIAÇÃO

Trata-se da participação activa como membro do júri em concursos de provas públicas para recrutamento de pessoal docente do ensino superior politécnico ou universitário (provas públicas para Professor Adjunto, Professor Coordenador, etc), concursos especiais para a admissão de discentes ou outros concursos/grupos de avaliação tidos como originando uma carga de trabalho relevante não compensada através de qualquer outro mecanismo ou item (como por exemplo avaliação com elaboração de parecer relativo à passagem de docentes a regime de tempo definitivo).

A comprovar mediante apresentação de documento da nomeação ou participação ou ainda documento emitido pelo próprio sobre compromisso de honra.

2.10. ASSIDUIDADE NA DOCÊNCIA E CUMPRIMENTO DE PRAZOS

Diz respeito ao cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais, como a entrega nos prazos previstos de sumários, programas das UCs, lançamento de notas, assinatura de termos, assiduidade às aulas e avaliações, etc). A comprovar mediante lista global emitida pela Presidência da Escola, onde constem as referências às falhas do corpo docente (identificação da falha e data de ocorrência).

A pontuação neste particular e a lista aludida anteriormente pressupõem a existência de mecanismos eficientes de controle da assiduidade e do cumprimento das demais obrigações docentes, os quais deverão ser revistos e implementados a partir de data tornada pública.

2.10.1. Faltas injustificadas

Correspondem a ausências - totais ou parciais – por parte dos docentes às aulas, reuniões de órgãos de gestão e de governo ou a outra convocatória efectuada dentro dos prazos legais com origem nos órgãos estatutariamente competentes



para o efeito, quando não devidamente justificadas através da apresentação de documento de entidade externa ou emitido pelo docente que esclareça, de forma inequívoca, a impossibilidade, no quadro legal previsto para a função pública, de cumprimento da obrigação em causa.

2.10.2. Outras ocorrências registadas

Correspondem ao cumprimento das outras obrigações identificadas no preâmbulo do ponto 2.11 e não justificadas nos termos previstos no ponto 2.11.1.

2.11. OUTRAS ACTIVIDADES ACADÉMICAS

Trata-se de outras actividades académicas não previstas nos pontos anteriores e não compensadas de qualquer forma, quando enquadradas nos domínios que se seguem

2.11.1. Participação em grupos ou comissões de avaliação institucional

Consiste na participação em comissões de autoavaliação da Escola, dos seus cursos ou de outros aspectos de natureza comparável. A participação nas referidas comissões ou grupos deve ser comprovada com cópia da capa dos respectivos relatórios ou outro documento onde conste a identificação dos membros.

2.11.2. Organização e participação em visitas de estudo

Diz respeito à organização e participação em visitas de estudo não previstas em distribuição de serviço docente de alunos dos cursos ministrados na ESHTE.

A comprovar mediante declaração onde conste, entre outros aspectos pertinentes, o local, data de realização /local visitado, bem como os alunos/cursos abrangidos.



3. DIMENSÃO ORGANIZACIONAL

3.1. PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS QUANDO NÃO OBJECTO DE DISPENSA DE SERVIÇO DOCENTE OU SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO

No caso da participação em órgãos colegiais estatutários, identificar as datas de “tomada de posse” ou eleição, se aplicável, assim como declaração emitida pelo presidente do órgão, onde consta o número de presenças e faltas, totais ou parciais, às reuniões realizadas. Não será contabilizado se o número de presenças for inferior a 75%. No caso de pertencer a mais do que um órgão, serão considerados todos os órgãos, até ao limite de pontuação previsto. Este ponto, por força do regulamento de avaliação do desempenho docente da ESHTE, não é aplicável aos membros do CCAPD.

A contabilização em apreço só será considerada caso não tenha dado origem a dispensa do serviço docente ou a qualquer outra forma de compensação pecuniária vencida a título excepcional para além dos montantes que estão legalmente estabelecidos para as respectivas funções.

A comprovar mediante declarações onde constem as datas de início e de fim de participação ou acta de eleição, ou, ainda, de documento emitido pelo próprio sob compromisso de honra.

Em qualquer dos casos, deverá resultar claro: o órgão ou órgãos em que houve a participação; as funções desempenhadas, os períodos de tempo respectivos.

3.2. COORDENAÇÕES QUANDO NÃO OBJECTO DE DISPENSA DE SERVIÇO DOCENTE OU DE SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO

Trata-se de tarefas de direcção/coordenação previstas em sede de estatutos ou correntemente consabidas na Escola. Compreendem os ciclos de estudos graduados da ESHTE (ou ministrados em colaboração com outras entidades de

ensino superior), as áreas científicas com cadeiras distribuídas nos despachos que aprovam os cursos publicados em Diário da República, as áreas funcionais criadas na Escola e coordenadas por docentes, bem como outras tarefas de coordenação e administração consideradas relevantes pela presidência da Escola e, como tal, alvo de despacho de nomeação.

As pontuações previstas são contabilizadas quando não tenham originado dispensa de serviço docente ou qualquer outra compensação pecuniária extraordinária.

3.2.1. Cursos de 1º Ciclo ministrados pela ESHTE

Compreende as tarefas de director dos cinco tipos de primeiros ciclos actualmente ministrados pela ESHTE, ou outros que eventualmente venham a ser criados no futuro.

3.2.2. Cursos de especialização tecnológica

Compreende as tarefas de coordenação dos CET organizados pela ESHTE, individualmente ou em colaboração com outras entidades.

3.2.3. Áreas científicas com cadeiras distribuídas de acordo com os despachos que aprovam os ciclos de estudo da ESHTE

Compreende as tarefas de coordenação das áreas científicas existentes na ESHTE com cadeiras nelas oficialmente incluídas.

3.2.4. Coordenação/comissão de doutoramento

Compreende os colegas pertencentes às comissões científicas dos doutoramentos em que a ESHTE surja como entidade parceira.

3.2.5. Coordenação/comissão de mestrado

Compreende as tarefas inerentes às comissões científicas estritas e alargadas dos mestrados ministrados pela ESHTE, individualmente ou em colaboração com outras instituições congéneres.

3.2.6. Coordenação de unidade/área funcional

Compreende as tarefas inerentes à coordenação e à supervisão científica de unidades/áreas funcionais existentes na ESHTE, desde que alvo de despacho de nomeação por parte da presidência.

3.2.7. Coordenação de serviços especiais prestados à Escola

Compreende as tarefas inerentes à coordenação e à supervisão científica de tarefas ou cachos de tarefas relevantes para a Escola, desde que alvo de despacho de nomeação por parte da presidência.

3.3. ORGÃOS UNINOMINAIS

Considera-se órgãos uninominais aqueles que, por eleição ou nomeação, resultem no desempenho, na tomada de decisões e na responsabilização individual do detentor das funções em causa. Nesta categoria encontra-se o provedor do estudante. Em qualquer dos casos a pontuação prevista só ocorrerá quando os mesmos não beneficiarem de dispensa de serviço docente.

3.4. OUTROS CARGOS QUANDO NÃO OBJECTO DE DISPENSA DE SERVIÇO DOCENTE OU SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO

3.4.1. Cargos de nomeação da presidência

Consideram-se incluídos neste item os detentores de outros cargos de nomeação da presidência, ou que sejam alvo de despacho específico do Presidente, ou de quem este delegue essa competência, desde que os mesmos não tenham sido alvo de dispensa de serviço docente ou de qualquer remuneração pecuniária adicional efectuada a qualquer título.

Deverá ser indicado o período em que o cargo foi desempenhado e fazer prova da nomeação ou do despacho através de documento apropriado.



3.4.2. Cargos desempenhados em entidades externas de carácter social

Consideram-se incluídos neste item os detentores de cargos em órgãos sociais ou estatutários em entidades externas à ESHTE quando em representação da mesma. Deverá ser indicado o período em que o cargo foi desempenhado e fazer prova da função através de documento apropriado.

3.5. OUTRAS ACTIVIDADES

3.5.1. Membros do conselho para a avaliação do pessoal docente

Consideram-se incluídos neste item os membros iniciais do Conselho para a Avaliação do Pessoal Docente da ESHTE (CAPD). Será necessário fazer prova da participação através de documento emitido pelo presidente do CAPD ou por documento com origem própria redigido sob compromisso de honra.

3.5.2. Relatores do CAPD

Consideram-se neste item os relatores designados para apreciar os vários processos individuais apresentados pelos docentes. Será necessário fazer prova da participação através de documento emitido pelo presidente do CAPD ou por documento com origem própria redigido sob compromisso de honra.

3.5.3. Membros de comissões de avaliação de recursos

Estão incluídos os avaliadores designados para comissões de apreciação de recursos em matéria de avaliação de pessoal docente. Será necessário fazer prova da participação através de documento emitido pelo presidente do CAPD ou por documento com origem própria redigido sob compromisso de honra.

3.5.4. Coordenadores de programas de mobilidade

Diz respeito à coordenação de programas de Mobilidade (do tipo Sócrates ou outro) para estadias no estrangeiro desde que tal função não seja alvo de qualquer compensação em tempo de docência.

A comprovar mediante declaração de entidade competente ou documento próprio sob compromisso de honra. Em qualquer dos casos deverá ser referido o programa e o período em que exerceu as funções em apreço.

3.5.5. Actividades de promoção da Escola no exterior

Consideram-se abrangidos por este item as funções de representação da Escola em eventos (feiras, mostras, por exemplo) ou as de apresentação e divulgação externa da ESHTE.

Tais participações deverão ser comprovadas por documento que faça fé da presença do docente, bem como da natureza do local de deslocação e do tempo de permanência.

3.5.6. Organização/dinamização de ciclos de formação/actividades dirigidas ao interior da ESHTE

Diz respeito à organização e à dinamização de acções de formação ou de outras actividades dirigidas ao interior da Escola desde que devidamente validadas pelos órgãos próprios para o efeito.

Tais acções deverão ser comprovadas por documento que faça fé da natureza da acção, da duração da mesma, do público-alvo atingido e da função desempenhada.